



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 1232, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

**Declara de utilidade pública,
para fins de constituição de
Servidão, terreno situado no
Município de São Sebastião do
Oeste, para ampliação do
sistema de abastecimento de
água da sede do citado
Município.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e especialmente no artigo 6° do Decreto Lei n° 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de São Sebastião do Oeste/MG, conforme abaixo descrito:

FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA E ACESSO AO POÇO PROFUNDO C10,
LOCALIZADO NA FAZENDA FURTADOS, EM SÃO SEBASTIÃO DO OESTE.

PROP. PRESUMIDO: José Sebastião Tavares

ENDEREÇO: Fazenda Furtados

ÁREA: 1268,86 m²

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural

DATUM: SAD-69

MERIDIANO CENTRAL: 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS
AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

A faixa será descrita pelo eixo com largura de 5,00m, sendo 2,5m para cada lado e paralelamente ao eixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

O P.P. (Ponto de Partida) foi materializado no eixo da faixa a ser descrita com a estrada vicinal, partindo-se do PP início desta descrição, nas coordenadas N:7757812,960 e E:497913,200. Deste ponto, com azimute de 335°45'00" e a distância de 217,71m, tem-se o V-02 nas coordenadas N:7758011,467 e E:497823,779. Deste ponto, com azimute de 47°45'52" e a distância de 36,04m, tem-se o V-03 nas coordenadas N:7758035,695 e E:497850,465, onde termina esta descrição, confrontando-se pelos lados com área remanescente do mesmo proprietário.

Art. 2°. A faixa de terreno descrita no artigo anterior destina-se à expansão do sistema de abastecimento de água do Município de São Sebastião do Oeste/MG pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3°. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a constituir servidão nos terrenos descritos no artigo 1° deste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste, 28 de junho de 2018.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal